

RELATÓRIO DE VISTORIA 126/2018/PE

Razão Social: COPE-CENTRO OFTALMOLOGICO DE PERNAMBUCO S/S LTDA

Nome Fantasia: <u>COPE</u> CNPJ: <u>08.655.219/0001-30</u>

Registro Empresa (CRM)-PE: 196

Endereço: AV.CONDE DA BOA VISTA, 1512

Bairro: BOA VISTA Cidade: Recife - PE Cep: 50060-120

Telefone(s): (81) 32210610

E-mail: copeoftalmolgia@yahoo.com.br

Diretor Técnico: FRANCISCO SALES DE MELO SILVA - CRM-PE: 9199

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Data da fiscalização: 05/10/2018

Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: RODRIGO TETÉ

Cargo: Diretor administrativo

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco através de Ofício nº 313/18 - 17ª PJ CON e protocolo CREMEPE nº 10876/2018.

Trata-se de uma unidade de saúde privada e com fins lucrativos.

Atende pacientes particulares e usuários de planos de saúde.

Os principais convênios são: - Sassepe;

- Hapvida;
- Amil;
- Bradesco:
- Postal saúde.

Possui cerca de 20 médicos.

Realiza atendimentos nas seguintes especialidades: Oftalmologia e otorrinolaringologia.

Realiza atendimentos de urgência e emergência na especialidade de oftalmologia.

Nega realização de internamento hospitalar e relata que só realiza cirurgias ambulatoriais.

Não conta com ambulância. Também não possui contrato com empresa que preste serviço de transporte de pacientes. Informa que em caso de necessidade utiliza o SAMU ou contrata

COPE - 126/2018/PE - Versão: 27/08/2018 Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO

1 / 7



empresa para realização do serviço de transporte.

Possui 01 médico de plantão 24 horas (atendimentos de oftalmologia).

Na especialidade de otorrinolaringologia realiza apenas atendimento eletivos (consultas).

Possui 12 consultórios médicos equipados para oftalmologia (apenas 01 equipado para otorrinolaringologia).

Informa que realiza apenas cirurgias oftalmológicas.

Informa que o centro cirúrgico funciona no horario comercial.

Realiza uma média de 350 cirurgias oftalmológicas/mês.

Há centro cirúrgico com 02 salas cirúrgicas.

Identificado desfibrilador e medicamentos mínimos para atendimento de uma parada cardiorrespiratória e anafilaxia.

Não possui sala de recuperação pós anestésica (SRPA). Importante analisar a RDC nº50, de 21 de fevereiro de 2002 além da Resolução do CFM nº 2174/2017.

Conta com uma sala de pré anestésico com 02 leitos.

Há uma sala denominada de sala de repouso com 12 cadeiras e 04 poltronas. Nas cadeiras ficam os pacientes aguardando o procedimento cirúrgico e nas poltronas os pós operatórios. É um ambiente único.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO - CENTRO CIRÚRGICO

6.1. Outros: 5 (Realiza apenas cirurgias oftalmológicas.)

6.2. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

COPE - 126/2018/PE - Versão: 27/08/2018

Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



7. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 7.1. Número total de outros médicos (diversos): 2 (Possui 02 médicos oftalmologistas no período diurno e 01 médico no período noturno.)
- 7.2. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

8. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 8.1. Dispõe de serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 8.2. O serviço é próprio: Sim

9. PRONTUÁRIO

9.1. Prontuário: Manual

10. PUBLICIDADE

10.1. Publicidade externa / Fachada: Não 10.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 30/12/2014

12. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 12.1. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 12.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 12.3. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 12.4. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim

13. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 13.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
- 13.2. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Não
- 13.3. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não
- 13.4. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Não

COPE - 126/2018/PE - Versão: 27/08/2018

Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO

3/7



13.5. O serviço de remoção é próprio: Não

14. SEGURANÇA

- 14.1. A unidade dispõe de serviço de segurança: Não
- 14.2. Segurança armada: Não
- 14.3. Segurança não armada: Não
- 14.4. Dispõe de serviço de segurança eletrônica: Sim
- 14.5. Dispõe de acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim

15. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 15.1. Dispõe de serviços terceirizados: Sim
- 15.2. Higiene: Não
- 15.3. Esterilização: Sim
- 15.4. Coleta de resíduos: Sim
- 15.5. Serviço de nutrição e dietética: Não
- 15.6. Servicos médicos: Sim
- 15.7. A oferta desses serviços atendem à necessidade da assistência: Sim
- 15.8. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas,
- não-críticas, semi-críticas: Sim
- 15.9. Realiza controle de pragas: Sim
- 15.10. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 15.11. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 15.12. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 15.13. Dispõe de gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

REDE DE GASES

15.14. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

16. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 16.1. Ambulatório: Sim
- 16.2. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 16.3. Centro cirúrgico: Sim

COPE - 126/2018/PE - Versão: 27/08/2018 Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



17. IRREGULARIDADES

17.1. SEGURANÇA

17.1.1. A unidade dispõe de serviço de segurança: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

17.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi solicitado no termo de fiscalização:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Nome e CRM do diretor técnico;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Lista dos convênios/planos de saúde que prestam assistência;
- Mapa cirúrgico dos últimos 03 meses com equipe;
- Cópia do alvará de funcionamento da vigilância sanitaria e do corpo de bombeiros.

Recife - PE, 19 de outubro de 2018.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM - PE: 10589 MÉDICO(A) FISCAL

COPE - 126/2018/PE - Versão: 27/08/2018 Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



19. ANEXOS



19.1. Sala de Cirurgia



19.2. Consultorio de Oftalmologia





19.3. Corredor do centro cirúrgico



19.4. Recepção do centro cirúrgico